



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Decreto nº 7482 de 16 de maio de 2019**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Piedade, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”**

**Alvaro Francisco Figueiredo Junior**, Prefeito de Piedade em Exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Butuca Ø300mm**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Piedade, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Herdeiros de Antônio Leite de Oliveira e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0432/078), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 017/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0432/078**

Proprietário: **Herdeiros de Antônio Leite de Oliveira e Outros**

ÁREA: **251,79 m<sup>2</sup>** - Desenho nº **RED 017/2019**.

**Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 1) = 251,79m<sup>2</sup>**

Faixa de terras em um terreno situado à Rua Delfino Ferreira de Campos, no Jardim Butuca, Município e Comarca de Piedade – SP, pertencente à transcrição 8.141 (Área



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

maior) do C.R.I. de Piedade – SP, representada no desenho Sabesp RED 017/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com a propriedade de Basílio Eduardo de Souza Natto, distante, 28,84m da Rua João José Neme, daí segue pela referida divisa com azimute de 100°16'16" por 3,48m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 125°55'09" por 58,44m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 109°33'38" por 1,62m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 197°42'00" por 4,00m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua Delfino Ferreira de Campos com azimute de 289°33'38" por 2,32m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 305°55'09" por 58,11m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 297°10'26" por 2,49m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 6°54'39" por 3,28m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 251,79m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piedade, 16 de maio de 2019

  
**Alvaro Francisco Figueiredo Junior**  
Prefeito Municipal